

Despacho n.º 10103/2010

Considerando que nos termos do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, às instituições de ensino superior cabe aprovar normas que disciplinem as regras e prazos a observar na contratação por convite do pessoal especialmente contratado e respectivo regime de contratação;

Considerando que, nos termos do artigo 29 n.º 2 alínea q), dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, compete ao Reitor aprovar os regulamentos previstos na lei e nos Estatutos;

Considerando que a Faculdade de Arquitectura elaborou um Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado, o qual foi submetido pelo Senhor Presidente da FA para homologação Reitoral.

Ao abrigo do disposto nos artigos 29 n.º 2 alínea q) e 62 dos Estatutos da UTL, determino:

1) A Homologação do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, o qual vai publicado em anexo e que faz parte integrante do presente despacho;

2) O Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, em anexo, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Lisboa, 2 de Junho de 2010. — O Reitor *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento desenvolve e regula o regime de contratação do pessoal docente especialmente contratado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa (FAUTL), a que se refere o artigo 3.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (ECDU) e ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010.

Artigo 2.º

Proposta de convite para recrutamento

A proposta de convite para recrutamento de pessoal docente especialmente contratado é apresentada pelo Presidente do Departamento interessado na contratação ao Presidente da FAUTL e fundamentada-se num relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, que deverá ter em atenção o *curriculum vitae* da individualidade a convidar e referir o período de contratação.

Artigo 3.º

Bolsa de selecção

1 — A intenção de convidar professores auxiliares convidados, assistentes convidados e monitores é obrigatoriamente antecedida por um período de candidatura não inferior a 5 dias úteis, de forma a constituir uma bolsa de selecção.

2 — A publicação da intenção de convidar é obrigatoriamente efectuada no sítio oficial da FAUTL, sem prejuízo de outras publicações, que caso a caso, se mostrem convenientes de forma a assegurar uma maior divulgação.

3 — Os candidatos são seleccionados por um júri, composto por três Professores de categoria igual ou superior ao lugar em causa, nomeado pelo Presidente do conselho científico, sob proposta do Presidente do Departamento interessado na contratação, sendo que o despacho de constituição do júri deve nomear o Presidente do júri.

4 — O júri, findo o procedimento, elabora a proposta de convite, que deve indicar as razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, não sendo necessário ordenar os restantes candidatos.

5 — A proposta de convite é subscrita por, pelo menos, dois membros do júri.

6 — O procedimento descrito neste artigo não se aplica aos casos especiais de contratação referidos no artigo 20.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa.

Artigo 4.º

Base de recrutamento

A contratação de professores auxiliares convidados, assistentes convidados e monitores pode ainda ser efectuada através da criação de uma base de recrutamento, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa, sendo que o júri a que se refere o n.º 4 do referido artigo é nomeado pelo Presidente do conselho científico, sob proposta do Presidente do Departamento interessado na contratação.

Artigo 5.º

Renovação de contratos

A decisão sobre a renovação de contratos de professores auxiliares convidados e visitantes, assistentes convidados, leitores e monitores cabe ao Presidente da FAUTL, por proposta do Presidente do Departamento interessado na renovação e ouvido o Presidente do conselho científico, nos termos dos artigos 12.º a 16.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa.

Artigo 6.º

Percentagens de contratação em regime de tempo parcial

As percentagens de contratação em regime de tempo parcial do pessoal docente especialmente contratado são fixadas pelo Conselho de Gestão, ouvido o Presidente do conselho científico.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

203352658

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 10104/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

António Luís Esteves Gil — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (20%), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art.º 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7.

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores João Luis Correia Duque, António Maria Palma dos Reis e João José Quelhas Mesquita Mota, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Científico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Auxiliar Convidado.

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203355371

Despacho (extracto) n.º 10105/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

José Guilherme Santos Alves — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (60%), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)